

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Pelo presente instrumento particular, tendo como partes de um lado o **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, situado na Av. Parnamirim, 95 – Parnamirim – Recife – PE inscrito no CNPJ/MF sob o número 09.767.633/0001-02. Doravante aqui denominado Contratante. E do outro lado à empresa **GERASTEP – GERADORES ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA**, situada na Rua José Gomes de Moura, 235 Estância – Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF, sob o número 40.893.042/0001-13. Doravante aqui denominada Contratada.

Ambos por seus representantes legais no final assinados. Celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva **MENSAL** e corretiva quando necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 horas por dia no **GRUPO GERADOR modelo CUMMINS/HEIMER – 81 KVA/AUTOMATICO**, Instalado no Hospital Regional de Nazaré da Mata.

SEGUNDA - Os serviços que serão executados nas manutenções preventivas previstas no item anterior, consiste naqueles discriminados no anexo 1 deste contrato.

Caso haja necessidade de execução de serviços não previstos no anexo 1, serão executados e cobrados a parte, mediante orçamento antecipado.

A contratada obriga-se a atender as manutenções corretivas no prazo mínimo possível, após sua solicitação por telefone, pelos números **32512779** ou **99736409**, ou seja, no Máximo uma hora, salvo em condições adversas o prazo será de 2 horas.

A contratada obriga-se a utilizar nas manutenções somente peças e materiais novos e originais.

TERCEIRA - A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados designados para execução dos serviços ora contratados.

QUARTA - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, será pago pelo contratante à contratada, a importância de **R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais) Mensalmente** já incluso todos impostos, taxas e quaisquer outros encargos oriundos dos serviços ora contratados.

QUINTA - O pagamento será efetuado pelo contratante **Mensalmente** após a apresentação da fatura e do relatório de manutenção, no prazo máximo de 10 dias.

SEXTA - O valor mensal ficará inalterado pelo prazo de 01 (um) ano, e será reajustado após este período pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

SÉTIMA - O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em **02.01.2012** e término em **02.01.2013** podendo ser automaticamente renovado por igual período, caso as partes não se manifestem contrário com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência.

OITAVA - O presente contrato pode ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo desde que seja comunicado com antecedência de 30 dias da data do término da vigência pela parte interessada.

NONA - Fica eleito o Foro da Cidade do Recife – PE, para sanar quaisquer divergências relacionadas com o presente contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.



CONTRATANTE

GERASTEP LTDA.

Severino Cândido da Silva
Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Recife, 02 de Janeiro de 2012.